



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 6.285/2024

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de dois grupos geradores, incluindo sua instalação, operação e manutenção, os quais serão utilizados pelo TRE-SC nas Eleições 2024.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	CI - Coordenadoria de Infraestrutura	Data	12/04/2024
Responsável pela demanda	César Augusto Rodrigues de Araujo		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 10 - Locação de equipamentos (divulgação)

1.4 Valor Estimado

R\$20.000,00

2 Contexto

2.1 Motivação

A presente contratação visa garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica nos prédios Sede e Anexo I do TRE-SC e, também, no espaço cedido onde se realizará a audiência pública de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas, em imóvel localizado na região central de Florianópolis - SC. Assim, tal locação viabilizará a continuidade dos trabalhos do pleito eleitoral de 2024 no caso de interrupção no fornecimento de energia pela concessionária.

2.2 Resultados Esperados

Espera-se, por meio desta contratação, manter a continuidade do fornecimento de energia elétrica nos prédios Sede e Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e, também, no espaço cedido onde se realizará a audiência pública de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas durante o pleito eleitoral de 2024, no caso de pane no sistema de fornecimento da concessionária de energia elétrica.

2.3 Alinhamento Estratégico

MISSÃO, OERS1.

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

1 unidade 2 unidades 3 unidades Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Maurício Aires Teixeira
Telefone	3785
E-mail	mauricio@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Eduardo de Salles Calvelhe
Telefone	3890
E-mail	eduardo.calvelhe@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SEMP - Seção de Manutenção Predial



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados de locação de dois grupos geradores, bem como sua instalação, operação, manutenção e desinstalação, durante o período que serão realizadas as Eleições 2024.

2. Fundamentação da Contratação

Contratação fundamentada no Documento de Formalização da Demanda. Visa garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica nos prédios Sede e Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e, também, no espaço cedido onde se realizará a Audiência pública para Auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas em condições normais de uso, em imóvel localizado na região central de Florianópolis - SC. Assim, tal locação viabilizará a continuidade dos trabalhos do pleito eleitoral de 2024 no caso de interrupção no fornecimento de energia pela concessionária. O serviço especializado de locação de grupo gerador consiste em atividade comum e não finalística do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – TRE-SC.

3. Descrição da solução

Trata-se do fornecimento de serviços de fornecimento de energia elétrica para a continuidade dos trabalhos do pleito eleitoral de 2024 no caso de pane no sistema de fornecimento da concessionária de energia elétrica, com vistas à manutenção das suas atividades administrativas e jurisdicionais.

Id.	Bem / Serviço	Demanda Prevista	Quantidade a ser contratada
1	Locação de grupo gerador trifásico de energia elétrica com capacidade mínima de 500 KVA, com combustão a óleo <i>diesel</i> , bem como sua instalação, operação, manutenção e desinstalação.	01	01
2	Locação de grupo gerador de energia elétrica com capacidade mínima de 7 KVA, com combustão a gasolina ou óleo diesel, bem como sua instalação, operação, manutenção e desinstalação.	01	01

3.1. Estudo Técnico Preliminar

Considerando a facilidade de identificação da solução, bem como a fundamentação da contratação indicada no item 9.2.3 deste Termo de Referência, a equipe de planejamento entendeu por dispensar o estudo técnico preliminar, nos termos do art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 58/2022.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

3.3. Códigos SIASG

21679 - Locação Gerador Elétrico

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos Técnicos

Considerando que se trata de prestação de serviço especializado, os requisitos técnicos são as especificações técnicas dos equipamentos a serem locados ao TRE-SC, conforme descritos abaixo:

I. Do equipamento a ser fornecido e instalado no edifício sede do TRES:

- Grupo-gerador trifásico de energia elétrica com capacidade mínima de 500 KVA, com combustão a óleo diesel;
- Fornecimento de energia estável em tensão de 380V, entre fases, e 220V entre fase/neutro;
- Equipamento gerador em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, equipado com central de comando e indicadores para supervisão de rede, compreendendo os dispositivos de medição da qualidade da energia gerada, tais como voltímetros, amperímetros, frequencímetros, etc., e chave seccionadora específica para carga, incluindo proteções (disjuntores e fusíveis) específicas para o sistema alternativo;
- Proteção acústica contra ruído excessivo para todo o sistema, incluindo silenciador para o escapamento;
- Fornecimento de todos os materiais e ferramentas necessários à instalação, desinstalação, operação e manutenção, incluindo baterias, óleo lubrificante, combustível, instrumentos e chaves, em conformidade com as especificações técnicas do equipamento gerador e carga instalada;
- Instalação do equipamento em modo stand by, no estacionamento do prédio-sede do TRE-SC, localizado no subsolo II, compreendendo o fornecimento dos cabos até os quadros de distribuição e dos conectores necessários, dimensionados de acordo com a carga a ser fornecida;
- A critério do TRE-SC, considerando as dimensões do equipamento e/ou área de manobra interna, o gerador referido neste item poderá ficar instalado na parte externa do Tribunal, junto à Rua Adolfo Melo (fundos do prédio sede), devendo a contratada prever a quantidade de cabeamento necessário.

II. Do equipamento a ser fornecido para a sala de Auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas em condições normais de uso:

- Grupo-gerador de energia elétrica com capacidade mínima de 7 KVA, com combustão a gasolina ou diesel (fornecido com o tanque cheio);
- Fornecimento de energia estável com tensão entre fase e neutro de 220V;
- Equipamento gerador em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso;

Instalação do equipamento em modo stand by, no local indicado pela fiscalização, compreendendo o



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

fornecimento dos cabos até os quadros de distribuição e dos conectores necessários, dimensionados de acordo com a carga a ser fornecida.

5. Modelo de execução do objeto

A prestação dos serviços contratados ocorrerá de forma contínua, com prazos definidos, no edifício sede do TRE-SC e na sala de Auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, com atendimento às regras estabelecidas no contrato e com acompanhamento e fiscalização exercidos por meio do servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto ou, na ausência destes, pelo seu superior imediato.

5.1. Prazos

Grupo gerador 500 KVA:

O equipamento deverá ser instalado e testado na quarta-feira, dia 02 de outubro de 2024, e retirado na segunda-feira, dia 07 de outubro de 2024, para o primeiro turno das eleições;

O equipamento deverá ser instalado e testado na quarta-feira, dia 23 de outubro de 2024, e retirado na segunda-feira, dia 28 de outubro de 2024, para o segundo turno das eleições, se necessário.

A critério da contratada, caso não haja outra destinação para o gerador entre os dias 07/10 e 23/10, o equipamento poderá ser mantido instalado nas dependências do TRE-SC. Não haverá qualquer pagamento adicional pela manutenção do gerador no local neste período.

Grupo gerador 7 KVA:

Fornecimento do equipamento no sábado, dia 05 de outubro de 2024 e retirada logo após o encerramento da votação no dia 06 de outubro de 2024 para o primeiro turno das eleições;

Fornecimento do equipamento no sábado, dia 26 de outubro de 2024 e retirada logo após o encerramento da votação no dia 27 de outubro de 2024, para o segundo turno das eleições, se necessário.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

O fornecimento dos grupos geradores ocorrerá no endereço do imóvel ocupado pela sede do TRE-SC e em local a ser definido na área central de Florianópolis, conforme segue:

Item	Município	Endereço
01 - Gerador 500 kva	Florianópolis	Rua Esteves Júnior, 68, Centro - Florianópolis/SC, CEP. 88.015-130, Subsolo II
02 - Gerador 7 kva	Florianópolis	Local a ser definido pelo TRESC na área central

5.3. Recebimento provisório e definitivo

a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

5.4. Pagamento

O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto

Não se aplica à contratação.

5.6. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

5.7. Obrigações da Contratante

5.7.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório.

5.7.2. Promover, através de seus representantes, a fiscalização do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

5.8. Obrigações da Contratada

5.8.1. Executar o objeto nas condições estipuladas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.8.2. Executar o serviço de acordo com as Normas Técnicas – ABNT; as disposições legais pertinentes dos órgãos governamentais de segurança, os manuais e orientações técnicas específicas dos equipamentos e instalações, as prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos quanto aos procedimentos de manutenção e operação e os regulamentos das empresas concessionárias de energia;

5.8.3. Providenciar junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC ou Conselho profissional correspondente a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (ou equivalente) referente a execução dos serviços enumerados nesta contratação, arcando com os custos necessários.

5.8.4. Manter quadro de pessoal técnico para a realização dos serviços, bem como executá-los sob a orientação e a responsabilidade de um profissional qualificado, disponibilizando todos os equipamentos de proteção para os operadores dos grupos geradores;

5.8.5. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;

5.8.6. Responsabilizar-se pelo correto funcionamento dos equipamentos locados, bem como, em relação ao grupo gerador de 500 KVA, pela permanência de profissionais qualificados durante o período contratado, para supervisionar, operar e manter em funcionamento o equipamento gerador instalado do edifício-sede do TRESA, caso necessário;

5.8.7. Entregar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações deste termo de referência, nos locais abaixo indicados:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- Gerador 500 KVA - na sede do TRESA, localizada na Rua Esteves Júnior, 68, Centro - Florianópolis/SC, CEP. 88.015-130, Subsolo II, para o qual será disponibilizada 1(uma) vaga da garagem não coberta; e
- Gerador 7 KVA – em local a ser definido pelo TRESA na área central de Florianópolis.

5.8.8. Testar o equipamento, a ser instalado na Sede do TRESA, nas respectivas datas conforme descrito neste termo de referência, apresentando relatório de teste devidamente assinado pelo responsável da Contratada;

5.8.9. Fornecer preço da locação de cada equipamento para cada período específico (primeiro e segundo turnos de votação), bem como preço por hora de funcionamento, no caso do gerador de 500 KVA, caso seja acionado o sistema de alimentação alternativo;

5.8.10. Disponibilizar todos os equipamentos de proteção para os operadores dos grupo-geradores;

5.8.11. Fornecer treinamento e instruções para os técnicos da manutenção predial do TRESA, relativamente à instalação e operação do gerador de 7KVA;

5.8.12. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

5.8.13. Fornecer todos os dispositivos e acessórios, peças, cabos, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;

5.8.14. Disponibilizar os equipamentos e profissionais nas datas e condições estabelecidas neste termo de referência, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

5.8.15. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9. Transferência de conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução

Manter quadro de pessoal técnico para a realização dos serviços, bem como executá-los sob a orientação e a responsabilidade de um profissional qualificado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/SC ou Conselho profissional correspondente.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestor de contrato

6.1.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;

i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico; e

f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2. Gestão e fiscalização

	Titular ou substituto das unidades
Gestor da contratação	Seção de Manutenção Predial
Fiscal técnico	Assistente I da Seção de Manutenção Predial
Fiscais administrativos	Seção de Gerenciamento de Contratações Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

6.3. Instrumentos Formais

O instrumento formal para acompanhamento do serviço são os relatórios técnicos de teste dos equipamentos demonstrando as perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos a serem locados pelo TRE-SC.

A contratação será formalizada por meio de nota de empenho.

6.4. Acompanhamento do Contrato

A gestão deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio da equipe designada no subitem 6.2.

A gestão contratual terá autoridade para:

- a) Solicitar a imediata retirada de qualquer funcionário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
- b) Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;
- c) Rejeitar todo e qualquer material / equipamento de má qualidade ou não especificado para a execução dos serviços.
- d) Determinar a suspensão da execução dos serviços em caso de necessidade ou quando a realização dos serviços puder causar prejuízo às atividades do TRES.

A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois dos serviços.

6.5. Alocação de riscos

Pela natureza do objeto desta contratação, não se faz necessária a definição da matriz de alocação de riscos.

7. Critérios de medição e de pagamento

Não se aplica a esta contratação.

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

Considerando a criticidade da contratação e a responsabilidade técnica exigida, a adjudicação deverá ser global.

9.2. Seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado conforme a existência de regularidade da empresa, bem como a disponibilidade e o interesse em prestar o serviço, nas condições estipuladas pelo contratante.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Com a finalidade de aferição do menor preço para o item 4.1.(I), utilizar-se-á a fórmula seguinte, considerando a estimativa de 1 (uma) hora de utilização de cada grupo gerador para cada turno de votação:

$$Pf = Lg1T1 + Ph1T1 + Lg2T1 + Lg1T2 + Ph1T2 + Lg2T2$$

* Pf = preço final (valor estimado para aferição do menor preço);

* Lg1T1 = locação grupo gerador descrito no item 4.1.(I) + mão-de-obra para instalação, operação, manutenção e desinstalação durante o 1º turno;

* Ph1T1 = preço por hora de funcionamento do gerador descrito no item 4.1.(I) durante o 1º turno (de acordo com a necessidade, podendo variar de 0 a 56 horas);

* Lg2T1 = locação grupo gerador descrito no item 4.1.(II) + mão-de-obra para instalação, operação, manutenção e desinstalação durante o 1º turno;

* Lg1T2 = locação grupo gerador descrito no item 4.1.(I) + mão-de-obra para instalação, operação, manutenção e desinstalação durante o 2º turno;

* Ph1T2 = preço por hora de funcionamento do gerador descrito no item 4.1.(I) durante o 2º turno (de acordo com a necessidade, podendo variar de 0 a 56 horas);

* Lg2T2 = locação grupo gerador descrito no item 4.1.(II) + mão-de-obra para instalação, operação, manutenção e desinstalação durante o 2º turno.

9.2.1. Critérios de habilitação

Em relação à **Qualificação Técnica**, considerando a natureza do objeto, deverá ser exigido registro ou inscrição no CREA ou Conselho profissional correspondente.

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

A contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, justificando a sua realização com dispensa de licitação.

10. Estimativas do valor da contratação

Considerando a aplicação da fórmula constante no subitem 9.2, os custos estimados com base no Contrato TRES N. 030/2022 são os seguintes:

- R\$ 4.900,00 – referentes à locação e à mão-de-obra para instalação, operação e manutenção do equipamento de 500 KVA no 1º turno das eleições.
- R\$ 450,00 – por hora de funcionamento no 1º turno das eleições para o grupo gerador de 500 KVA.
- R\$ 4.900,00 – referentes à locação e à mão-de-obra para instalação, operação e manutenção do equipamento de 500 KVA no 2º turno das eleições.
- R\$ 450,00 – por hora de funcionamento no 2º turno das eleições para o grupo gerador de 500 KVA.
- R\$ 1.600,00 – referentes à locação e à mão-de-obra para instalação, operação e manutenção do equipamento de 7KVA no 1º turno das eleições.
- R\$ 1.600,00 - referentes à locação e à mão-de-obra para instalação, operação e manutenção do equipamento de 7KVA no 2º turno das eleições.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Observação: Conforme o Contrato 050/2020, o valor por hora de funcionamento de cada um dos grupos geradores listados acima foi de R\$ 67,00.

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo IV - Eleições

Grupo 12 - Locação de Máquinas e Equipamentos

11.2. Plano de Logística Sustentável

O objeto da presente contratação está alinhado com o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC, inexistindo qualquer conflito, devendo a contratação garantir o fornecimento de energia elétrica no caso de pane no sistema de fornecimento por parte da concessionária, possibilitando a continuidade do pleito eleitoral.

11.3. Outros instrumentos

A contratação visa ao atendimento da iniciativa estratégica INI.13 - Garantir infraestrutura e logística adequadas para prestação dos serviços à Sociedade, constante da Portaria DG n. 294/2023.

12. Adequação orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
1	02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, PTRES 167864	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem 12 – Locação de Máquinas e Equipamentos	R\$ 63.400,00
Total			R\$ 63.400,00

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea "a" do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

- a) o atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescidos de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;
- b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado.

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

- a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;
- b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;
- c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;
- d) descontada do valor da garantia prestada; ou
- e) cobrada judicialmente.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “b” a “g”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 15 (quinze) dias;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 15 (quinze) dias;
- d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “h” a “l”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou
- d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;
- b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo A - Lista de Potenciais Fornecedores

#	Nome
1	<p>Nome: Rental Prime Locação de Geradores Ltda.</p> <p>Site na web: www.rentalprime.com.br</p> <p>Telefone: (48) 3034-0790</p> <p>Email: comercial@rentalprime.com.br</p> <p>Contato: -----</p>
2	<p>Nome: Stark Geradores</p> <p>Site na web: www.starkgeradores.com.br</p> <p>Telefone: (48) 3035-5572</p> <p>Email: locacao@starkgeradores.com.br</p> <p>Contato: Mateus Maier</p>
3	<p>Nome: Transgerasul Eventos</p> <p>Site na web: www.transgerasul.com.br</p> <p>Telefone: (48) 3343-1976</p> <p>Email: transgerasul@transgerasul.com.br</p> <p>Contato: -----</p>
4	<p>Nome: Sulltec Geradores</p> <p>Site na web: www.sulltec.com.br</p> <p>Telefone: (48) 3209-6911</p> <p>Email: comercial@sulltec.com.br</p> <p>Contato: -----</p>
5	<p>Nome: Bem Geradores Eirelli EPP.</p> <p>Site na web: -----</p> <p>Telefone: (54) 3219-1462 / (54) 99163-3640</p> <p>Email: bemgeradores@gmail.com</p> <p>Contato: André Reis</p>